

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº /2018



Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas Unidades Municipais de Ensino no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto 2006, nas Unidades Municipais de Ensino localizadas no Município de Vila Velha.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira de semana do mês de agosto.

- **Art. 2º** A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:
- I conhecimento e importância da Lei Federal nº 11.340/2006 Lei Maria da Penha;
- II conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III contextualização da realidade atual da mulher;
- IV viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
- a. paz;
- b. não-violência;
- c. igualdade de condições de vida;
- d. plena cidadania;
- e. conquista de direitos;
- f. dignidade e respeito; e
- g. outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- V possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e
- VI reforço da idéia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
- **Art. 3º** As Unidades Municipais de Ensino poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:
- I palestras;
- II estudos e debates;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- III trabalhos;
- IV visitas; e
- V outras atividades a critério da Unidade de Ensino.
- **Art. 4º** Para o cumprimento desta Lei, as Unidades também poderão firmar parcerias com o (a):
- I Centro de Referencia Especializado em Assistência Social CREAS;
- II Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher DEAM; e
- **III -** outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.
- Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila velha/ES, 17 de setembro de 2018.

Mirim Montebeller

Vereador

3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende instituir a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei

Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006, nas Unidades Municipais de Ensino

localizadas no Município de Vila Velha.

Na realidade, a presente propositura visa conscientizar as comunidades escolares,

especificamente, os alunos, sobre a necessidade da prevenção, combate e punição para

toda pessoa que cometa qualquer tipo de violência contra a mulher.

Assim, convencido da relevância da matéria e revestia de patente interesse público,

resolvemos apresentar este Projeto de Lei, na qual conto com o apoio dos nobres pares

pela aprovação.

Mirim Montebeller

Vereador

3º Secretário